

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS -**  
**TREINAMENTO EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE – NR 10**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para capacitação de funcionários para a realização de trabalhos em “Instalações e Serviços em Eletricidade”, conforme Norma Regulamentadora 10.

**2. JUSTIFICATIVA**

Capacitar os Auxiliares de manutenção predial para a realização de trabalho em “Instalações e Serviços em Eletricidade” em conformidade com a NR10, itens 10.8.8 e 10.8.8.2 e também a NR01, item 1.7. Visando oferecer aos funcionários o conhecimento necessário ao desempenho de suas atividades de forma segura, prevenindo contra os riscos referentes ao trabalho desenvolvido nas instalações e serviço com eletricidade e atender a normativa quanto à obrigatoriedade do treinamento.

O Ministério do Trabalho exige o devido treinamento dos funcionários em curso formal realizado por entidade capacitada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que ofereça o curso. Objetivando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam com eletricidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	Capacitar os funcionários do Sesc Goiás, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR10, na modalidade presencial.  ✓ Quantitativo de 51 participantes.	01	SVÇ	40 HORAS	SESC CALDAS NOVAS

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:  
a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens :

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Curso NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução à segurança com eletricidade.</li> <li>• Riscos em instalações e serviços com eletricidade.               <ul style="list-style-type: none"> <li>• O choque elétrico, mecanismos e efeitos;</li> <li>• Arcos elétricos; queimaduras e quedas;</li> <li>• Campos eletromagnéticos.</li> </ul> </li> <li>• Técnicas de análise de risco.</li> <li>• Medidas de controle de Risco Elétrico:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenergização;</li> <li>• Aterramento funcional (TN/TT/IT); de proteção; temporário;</li> <li>• Equipotencialização;</li> <li>• Seccionamento automático da alimentação;</li> <li>• Dispositivos a corrente de fuga;</li> <li>• Extra baixa tensão;</li> <li>• Barreiras e invólucros;</li> <li>• Bloqueios e impedimentos;</li> <li>• Obstáculos e anteparos;</li> <li>• Isolamento das partes vivas;</li> <li>• Isolação dupla ou reforçada;</li> <li>• Colocação fora do alcance;</li> <li>• Separação elétrica.</li> </ul> </li> <li>• Normas Técnicas Brasileiras NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;</li> <li>• Regulamentações do TEM:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• NRs</li> <li>• NR-10 (Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade)</li> <li>• Qualificação, habilitação, capacidade e autorização.</li> </ul> </li> <li>• Equipamentos de proteção coletiva.</li> <li>• Equipamentos de proteção individual.</li> <li>• Rotinas de trabalho – Procedimentos:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalações desenergizadas</li> <li>• Liberação para serviços;</li> <li>• Sinalização;</li> <li>• Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento.</li> </ul> </li> <li>• Documentos de instalações elétricas.</li> <li>• Riscos adicionais               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura;</li> <li>• Ambientes confinados;</li> <li>• Áreas classificadas;</li> <li>• Umidade;</li> <li>• Condições atmosféricas.</li> </ul> </li> <li>• Proteção e combate a incêndios:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Noções básicas;</li> <li>• Medidas preventivas;</li> <li>• Métodos de extinção;</li> <li>• Prática;</li> </ul> </li> <li>• Acidentes de origem elétrica:</li> </ul>

- Causas diretas e indiretas;
- Discussão de casos;
- Primeiros socorros:
  - Noções sobre lesões;
  - Priorização do atendimento;
  - Aplicação de respiração artificial;
  - Massagem cardíaca;
  - Técnicas para remoção e transporte de acidentados;
  - Práticas.
- Responsabilidades.

**6.3.** O curso será ministrado para 51 (cinquenta e um) participantes, funcionários efetivos do Sesc/GO, com duração de 40 (quarenta) horas, obedecendo aos padrões exigidos de distanciamento e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID-19. E ocorrerá, conforme tópico 7. **LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.**

**6.4.** A empresa deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, que o curso será ministrado por profissional legalmente habilitado em NR-10:

**a)** Comprovar mediante apresentação de habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO que o instrutor da contratada é Engenheiro elétrico, apto para ministrar o curso, garantindo que o mesmo será conduzido por profissional competente.

**b)** Comprovação documental que o colaborador faz parte do quadro de colaboradores da contratada, através do Contrato de Trabalho deste colaborador com a contratada.

**6.5.** As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação será obrigação da contratada.

**6.6.** Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

**6.7.** A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

**6.8.** Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

**6.9.** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

**6.10.** Enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

## **7. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **7.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

**Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)**

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

## 7.2 LOCAL PARA FATURAMENTO

### Administração Regional (faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47

Inscrição estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do curso realizado;
- b) Descrição resumida do conteúdo;
- c) Quantidade de treinamentos;
- d) Carga Horária realizada;
- e) Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- f) Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

## 10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.1** Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

**11.1.2** Responder perante o contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

**11.1.3** Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

**11.1.4** Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**11.1.5** Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**11.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

**11.1.7** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

**11.1.8** Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

**11.1.9** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**11.1.10** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**11.1.11** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.1.12** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**11.2.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/Go.

**11.2.3.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**11.2.4.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

**11.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**11.2.6.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e demais normas da contratante.

**11.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

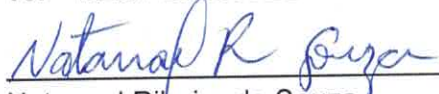
**14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**Fiscal:** Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho.  
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

**Suplente:** Isabella Pereira  
Técnica em Segurança do Trabalho – Integração Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho  
Matrícula: 10216 CPF: 052.625.721-03

## 16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

## 17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de fevereiro de 2021.

